



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Francisca Oriá Serpa

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Francisca Oriá Serpa, nesta Capital, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 02265256-6

PARECER: 0915/2004

APROVADO: 24.11.2004

I – RELATÓRIO

Terezinha de Jesus Uchoa de Araújo, diretora da Escola Municipal Francisca Oriá Serpa, situada na Rua Jorge Figueiredo, 3652, Ancuri, CEP: 60875-000, nesta Capital, mediante processo nº 02265256-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para a educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1498/1996, deste Conselho.

A diretora é Terezinha de Jesus Uchoa de Araújo, portadora do Registro de Especialista em Administração Escolar nº 95/80 – MEC. A secretária é Lúcia Fátima Gomes Xavier, com Registro nº 1432/80 – Seduc.

O processo contém fotografias do prédio, onde é possível se observar os espaços nos quais se desenvolvem os processos de ensino-aprendizagem com os equipamentos escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação se baseia no que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nº 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho. Entretanto o regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme orientações emitidas por este Colegiado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0915/2004

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Francisca Oriá Serpa, nesta Capital, à autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0915/2004
SPU	Nº	02265256-6
APROVADO EM:		24.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC